



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



## MODELO I

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2026

#### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

#### 1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:

A) AQUISIÇÃO (X)

#### **B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (X)**

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: **Reparo, conserto recuperação, troca ou recomposição de PABX sem fio, modelo TSS150, com identificação, documentação e certificação, além de mão de obra de configuração,** conforme abaixo:

#### 2. TERMO DE REFERÊNCIA

##### 2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: (por item)

##### 2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

##### 2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

##### **2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 27/02/2026.**

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Francisco Sales, 116 - centro - Pouso Alegre/MG.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Sales, 116 - centro - Pouso Alegre/MG, ou nesta mesma data e horário, através do e-mail institucional [escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br)**

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

#### 4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**\*As propostas serão analisadas no dia 20/02/2026 às 10:00 horas, na sede da referida escola.**

**\*Período de divulgação: 11/02/2026 a 19/02/2026.**

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 menor preço e;

5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

#### 6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)

*Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.*

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ISAAC DA ROSA – 740.778-6  
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR – MASP



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



## Anexo - I

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

**Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

|             |
|-------------|
| Proponente: |
| Endereço:   |
| CNPJ/CPF:   |
| Telefone:   |
| E-mail:     |

#### 1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA<br>DETALHADA                                                                                                                                        | MARCA | PREÇO DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 01 unidade | Reparo, conserto recuperação, troca ou recomposição de PABX sem fio, modelo TSS150, com identificação, documentação e certificação, além de mão de obra de configuração. |       |                        |                   |                |

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

**Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2026.**

Nome do representante legal da proponente

CPF \_\_\_\_\_



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



## MODELO II - A

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

#### ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

| Item | Quantidade | Descrição Técnica Detalhada                                                                                                                                              | Marca | Data<br>02/02/26<br>CNPJ<br>55.772.744/0<br>001-16 | Data<br>02/02/26<br>CNPJ<br>24.688.896/<br>0001-01 | Data<br>02/02/26<br>CNPJ<br>58.524.090/<br>0001-87 |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | 01 unidade | Reparo, conserto recuperação, troca ou recomposição de PABX sem fio, modelo TSS150, com identificação, documentação e certificação, além de mão de obra de configuração. |       | R\$ 7.350,00                                       | R\$ 7.450,00                                       | R\$ 7.200,00                                       |

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas na formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

**\*Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada no dia 02/02/2026.**

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:

Amanda Maria Franco Ribeiro - CPF: 046.890.396-82

PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR – MASP 740.778-6



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



**MODELO II - B**

**CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK**

**Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:**  
**1040731/2024**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**  
**PESQUISA NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO**  
**PREÇO DE REFERÊNCIA**

| Item | Quantidade | Descrição técnica detalhada                                                                                                                                              | Marca | Banco de dados públicos | Preço de referência* |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 01 unidade | Reparo, conserto recuperação, troca ou recomposição de PABX sem fio, modelo TSS150, com identificação, documentação e certificação, além de mão de obra de configuração. |       |                         | R\$ 7.333,33         |

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas no anexo I - formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

Os bancos de dados públicos que poderão ser utilizados para pesquisa são: consulta no painel de preço ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no site do Tribunal de Contas ou no portal de compras do estado - melhores preços.

\*Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada dia 02/02/2026.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro – CPF 045.890.396-82.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



**MODELO III  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO  
KUBITSCHKEK**

**Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:  
1040731/2024**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Reparo, conserto recuperação, troca ou recomposição de PABX sem fio, modelo TSS150, com identificação, documentação e certificação, além de mão de obra de configuração.**

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

\*Digital pelo link (indicar o link do drive):

[https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1vnnjceRqI6m\\_v3Q1Or0D5nZjflTKxlv](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1vnnjceRqI6m_v3Q1Or0D5nZjflTKxlv)

(Caso a Caixa Escolar deseje, poderá informar que as condições de contratação poderão ser solicitadas no e-mail: [escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br)).

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:  
ATÉ DIA 20/02/26 ÀS 09:00 HORAS.**

**ANÁLISE: DIA 20/02/26 ÀS 10:00 HORAS.**

**LOCAL: Rua Francisco Sales, 116, centro. Pouso Alegre/MG ou  
e-mail: [escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br)**

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



**MODELO IV - A**

**CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK**

**Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:**  
**1040731/2024**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR (ES) DA PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



#### MODELO IV - B

#### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

**Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024**

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar \_\_\_\_\_, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo - CPF



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



## MODELO V

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKE

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

São partes contratantes a Caixa Escolar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, de  
ora em diante denominada Contratante, com sede na localidade  
\_\_\_\_\_ representada neste ato pela sua Presidente  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG MG \_\_\_\_\_ e a empresa  
Contratada, com sede em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG MG  
\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de  
\_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I - Formalização de  
aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a proposta  
da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo que, no  
caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das  
mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização de aquisição do processo de  
aquisição simplificada, através de por meio de transferência bancária ou outras modalidades de  
movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos  
fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e  
indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias,  
remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



3.1. A Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma descrito \_\_\_\_\_

(a seguir ou anexo).

3.2 – Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;

3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO**

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



#### 7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; III

- a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados; IV - atraso injustificado no início da entrega do produto;

V - a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - entrega divergente das especificações ou das condições contratadas; VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%(vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de \_\_\_\_\_, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



## MODELO VI

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKE

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

#### MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

São partes contratantes a Caixa Escolar \_\_\_\_\_, de  
ora em diante denominada Contratante, com sede em \_\_\_\_\_, na  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(a)  
Presidente \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, e a  
empresa \_\_\_\_\_, de ora em diante  
denominada Contratada, com sede em \_\_\_\_\_, na  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste  
ato por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_,  
conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição  
simplificada nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este  
instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerá às retenções exigidas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo  
que, em caso de contratação de serviços contínuos os pagamentos serão efetuados de acordo com a  
realização dos serviços (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização do processo de  
aquisição simplificada, por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação  
eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores  
e/ou prestadores de serviços favorecidos mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da conclusão  
do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



3.1. A Contratada executará os serviços conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em sua totalidade ou em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma descrito \_\_\_\_\_ (a seguir ou anexo).

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I.1 - prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e os termos da proposta da CONTRATADA;

I.2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;

I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

I.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos serviços contratados.

I.8 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código

de Processo Civil;

I.9 – prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

## II - DO CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;

II.3 – apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;

II.4 - efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.

II. 5 – cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.

V – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



6.1.A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, a quem competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.

I – unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da realização do serviço;

V - a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII - a

dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.

II - é parte integrante deste contrato o Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira"  
Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto)  
Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



10.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_